



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

OFÍCIO Nº 057/2020/CN-COVID19

Brasília 10 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Onyx Dornelles Lorenzoni
Ministro da Cidadania

Assunto: Reiteração do Requerimento 37/2020 CN-COVID19 (OFÍCIO Nº 21/2020/CN-COVID19).

Senhor Ministro,

No intuito de instruir os trabalhos realizados no âmbito da Comissão Mista criada nos termos do DL nº 6, de 2020, com a finalidade de “acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19)”, encaminho à Vossa Excelência reiteração do Requerimento nº 37/2020-CN-COVID19, referenciado no Ofício nº 021/2020 que solicita “*informações acerca dos procedimentos e requisitos que foram adotados para as compras de materiais, equipamentos e serviços, bem como informações sobre critérios utilizados para a distribuição dos itens comprados ou dos serviços contratados entre os estados e/ou municípios*”, para atendimento.

Esclareço que o referenciado expediente foi encaminhado a este Ministério há mais de mês, em 09 de maio, e até o presente momento não houve resposta quanto às informações solicitadas por esta comissão de Deputados e Senadores.

Nesse sentido, reitero a solicitação de informações em apreço e rogo o encaminhamento, com a brevidade máxima possível, da resposta deste Ministério, com fundamento no art. 2º do DL nº 6/2020, e no art. 90, IX e XIII, do Regimento Interno do Senado Federal c/c art. 151 do Regimento Comum.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Ainda, tendo em vista a dificuldade que tem sido verificada para acompanhar a presente demanda nas circunstâncias de trabalho alteradas durante a pandemia, solicito V. Exa. indique o contato (número de telefone, *e-mail*, *Whatsapp*) de servidor deste Ministério que será responsável por atualizar este colegiado a respeito do atendimento ao mencionado requerimento.

Atenciosamente,

Senador Confúcio Moura
Presidente da Comissão Temporária COVID19



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

ANEXO - Proposta de Relatório Mensal a ser apresentado pelo Executivo

Sugestão de informações mínimas para o relatório a ser apresentado:

1. Conjunto de medidas de combate à Covid-19, distinguindo-se as de natureza orçamentária e extraorçamentária;
2. Medidas anunciadas, em tramitação e já aprovadas (com discriminação dos atos propostos ou de autorização);
3. Órgãos responsáveis por cada medida;
4. Valores planejados, valores autorizados, realizados e valores adicionais previstos até o término do **exercício de 2020**;

4.1 No caso de medidas orçamentárias:

- i. Origem do Recurso – qual a MP que disponibilizou o crédito e os códigos de programação;
- ii. Valor total do crédito e os valores empenhados, liquidados e pagos no período (mês e mês e em valores acumulados);
- iii. Objeto dos gastos de cada crédito – como e em que os recursos foram empregados, por exemplo, aquisição de materiais, transferências, pagamento de auxílios, e quais os critérios utilizados;
- iv. Localização e quantitativo dos beneficiários dos objetos de gasto, como por exemplo equipamentos distribuídos para as unidades da federação, quantitativo de pagamentos de auxílios pagos por unidade da federação, informando os critérios utilizados;



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

5. Impacto fiscal de cada medida tanto sobre o resultado primário quanto sobre o resultado nominal (inclui receitas e despesas financeiras), distinguindo-se as medidas pelo lado da receita e da despesa, com discriminação, também, dos benefícios tributários, financeiros e creditícios criados ou ampliados;
6. Efeitos de cada medida sobre a dívida pública bruta; e
7. Discriminação das fontes de financiamento das medidas adotadas (ex.: redução de outras despesas, emissão de títulos públicos, aumento do saldo de operações compromissadas, vendas de reservas internacionais). No caso das medidas de natureza orçamentária, com o detalhamento das fontes de recursos utilizadas tanto no ato de abertura de créditos orçamentários como em atos editados após a abertura desses créditos (por exemplo, Portarias da SOF de “troca de fontes”).